



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES Estado de Minas Gerais

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024 PAL Nº 027/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, EM TERRENOS PARTICULARES, NA LOCALIDADE DE PINHEIRO DE MINAS, PARA PESSOAS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.420/0001-45, com a sede administrativa na Avenida João Batista, nº 294, Centro, em Martins Soares/MG, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **Fernando Almeida de Andrade**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, **31106902 IZAIAS VIEIRA CEZAR** inscrita no CNPJ sob o nº 31.106.902/0001-30, com endereço na Rua Principal, SN, Bairro: Pinheiros, Martins Soares, CEP: 36.972-000, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, a administração cabe ao sócio administrador Izaias Vieira Cezar, portador do CPF: 085.481.136-26. Têm como justos e contratados o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas cláusulas a seguir citadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA DO PRESENTE ACRÉSCIMO.

É objeto deste aditivo o acréscimo de 24,94% do valor do contrato de Prestação de serviços de execução de obras de construção de Casas Populares, em Terrenos Particulares, na localidade de Pinheiro de Minas, para Pessoas/famílias em Situação de Vulnerabilidade no Município de Martins Soares.

CLÁUSULA SEGUNDA: ACRÉSCIMO DE 24,94%.

Presente **aditivo de 24,94%** na obra. No valor de R\$ 44.900,26 (quarenta e quatro mil novecentos reais e vinte e seis centavos), entre as datas **16/12/2024** até **16/02/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta de dotação orçamentária específica integrante do orçamento programa do exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Acordaram as partes que permanecem em vigor, para todos os efeitos legais, as demais cláusulas do primitivo contrato que não foram aqui alteradas.

**Avenida João Batista, 294 - Centro
CEP 36972-000 - Martins Soares-MG
prefeitura@martinssoares.mg.gov.br
Tel: (33) 3342-2000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES

Estado de Minas Gerais

E, por encontrarem de pleno acordo com as disposições do presente aditivo de contrato, que foram lidas e explicadas às partes, mandaram imprimi-lo pelo sistema eletrônico, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, a fim de ratificá-lo e assiná-lo na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Martins Soares/MG,
Aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

FERNANDO ALMEIDA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

31.106.902 IZAIAS VIEIRA CEZAR
CNPJ nº 31.106.902/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____